



CONCERTO RETRO NEW HOLLAND

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS GLOBAIS { peças + mão de obra} de CONCERTO de RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND** para Uso junto a Secretaria Municipal de Desenv. Rural, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para: SERVIÇOS GLOBAIS { material + mão de obra + serviços} de REFORMA / CONCERTO DE DIFERENCIAL E DOS CUBOS DA TRACÇÃO DIANTEIRA de Máquina Retroescavadeira New Holland B90B 4x4 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** com Recursos Próprios.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório se faz necessário em regime de urgência pois a Secretaria está com **“ACUMULO”** de Solicitações de Limpeza de Fontes e de Açudes e, conforme documento em anexo da EMATER **“informando”** que tem locais na Zona Rural do Município com grave crise de água para os animais, e o Valor fica **“bem abaixo”** do Limite para Contratações Diretas.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. ***Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.*** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:



No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ peças + serviços + mão de obra}}.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os ""Itens / Peças "" que SERÃO utilizadas na SUBSTITUIÇÃO do VEÍCULO / ÔNIBUS deverão ser Novas, Não Remanufaturadas e GENUÍNA e/ou ORIGINAL fabricando especialmente para o veículo objeto deste edital.

3.2 - Os Serviços de TROCA / REFORMA e de PROGRAMAÇÃO deverá ser EXECUTADO por Mecânico especializado neste tipo de serviços.

3.3 - As peças e Serviços TERÃO uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.

3.4 - Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até 02 (DOIS) dias para a Execução dos Serviços.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **MECANICA MANTELLI LTDA - CNPJ: 93,252,799/0001-94 - Endereço: Rua Uruguai, 200 – Centro -- Tenente Portela-RS.**

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor GLOBAL { peças + serviços } contrato é de R\$: 6.272,76 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS);



6- DA GARANTIA:

6.1 - As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de Instalação.

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 > Secretaria de Desenv. Rural
45 – 33,90,30 – Material de Consumo
47 – 33,90,38 – Serviços P. Jurídica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **DESENV. RURAL**– pelo Sr. Mauro Ludwig – Fone: 55-3551-1988.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 12 DE MARÇO DE 2.018

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Bucha-{115x125x42}-{Retro-New Holland B90B}		264,40	264,40
2	1,00	Un	Bucha-{105x115x44}-{Retro-New Holland B90B}		138,70	138,70
3	2,00	Un	Mola Prato-{71x36x2,5}-{Retro-New Holland B90B}		14,90	29,80
4	2,00	Un	Bucha-{35x52x20}-{Retro-New Holland B90B}		149,40	298,80
5	2,00	Un	Bucha-{35x39x35}-{Retro-New Holland B90B}		20,60	41,20
6	2,00	Un	Retentor-{35x52x16}-{Retro-New Holland B90B}		64,50	129,00
7	2,00	Un	Rotula-{28x52x16}-{40949}-{Retro-New Holland B90B}		108,40	216,80
8	2,00	Un	Espaçador - {Retro-New Holland B90B}		6,20	12,40
9	1,00	Un	Bucha-{115x125x44}-{53956}-{Retro-New Holland B90B}		140,50	140,50
10	1,00	Un	Anel - { 53957}- {Retro-New Holland B90B}		6,00	6,00
11	1,00	Un	Bucha-{125x135x42}-{Retro-New Holland B90B}		354,40	354,40
12	2,00	Un	Retentor-{45x60x16}-{3520060}-{Retro-New Holland B90B}		126,80	253,60
13	1,00	Un	Anel - {40937}- {Retro-New Holland B90B}		3,70	3,70
14	1,00	Un	Retentor-{35x52x16}-{61316}-{Retro-New Holland B90B}		64,60	64,60
15	4,00	Un	Cruzeta - {Retro-New Holland B90B}		263,80	1.055,20
16	2,00	Un	Arruela da Pant.- {Retro-New Holland B90B}		30,08	60,16
17	2,00	Un	Anel Trava-{54024}-{Retro-New Holland B90B}		7,30	14,60
18	2,00	Un	Retentor-{130x160x145}-{Retro-New Holland B90B}		205,25	410,50
19	4,00	Un	Rolamento-{801730}- {Retro-New Holland B90B}		188,85	755,40
20	2,00	Un	Anel - {61229}- {Retro-New Holland B90B}		11,05	22,10
21	1,00	Un	Coroa-{611273}-{Retro-New Holland B90B}		679,20	679,20
22	3,00	Un	Engrenagem - {Retro-New Holland B90B}		185,00	555,00
23	2,00	Un	Buchas - {Retro-New Holland B90B}		35,35	70,70
24	1,00	Un	Cruzeta - {Retro-New Holland B90B}		70,00	70,00
25	5,00	L	Óleos - Diferencial e Cubos- {Retro-New Holland B90B}		30,00	150,00
26	1,00	Un	Adesivo de Selicone.. {Tubo}-		26,00	26,00
27	1,00	Gbl	Mão de Obra e Serviços para CONSERTO de DIFERENCIAL e dos CUBOS de TRAÇÃO Dianteira da Máquina RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B.....		450,00	450,00
Total						6.272,76

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

>> **MARCELO FABER** – 10665780/0001-02 - Valor Global de **R\$: 6.702,80**

>> **BRUNO A. W. LUDWIG**- 20383454/0001-04 - Valor Global de **R\$: 7.044,90**



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr.42 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 12 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 12 DE MARÇO DE 2.018

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877